

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEIS MUNICIPAL AO 3º BATALHAO DE POLICIA MILITAR DE SANTA CATARIA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, sendo;

**IMÓVEL 01:** O terreno urbano de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), constituído do lote nº 02 da subdivisão procedida pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, situado na cidade de Major Vieira, a 12,00 metros da esquina formada pelas Ruas Otavio Tabalipa e EstanslauWoichicoski, fazendo frente para a mencionada Rua Otavio Tabalipa, na extensão de 15,00 metros lineares, dividindo de um lado com o lote nº 01, na extensão de 40,00 metros lineares; do outro lado com o lote nº 03, na extensão de 40,00 metros lineares e pelos fundos com o lote nº 04, na extensão de 15,00 metros lineares caracterizada na planta anexa.

**IMÓVEL 02:** O terreno urbano de aproximadamente 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), constituído pelo lote 03 da subdivisão procedida pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, situado na cidade de Major Vieira, a 18,00 metros de frente para a Rua Otavio Tabalipa, 24,00 metros de fundos, 39,00 metros dividindo com família Souza, e 40,00 metros com o lote nº 02, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

*ora também é objeto desta Cessão, para instalação da sede e pátio da Polícia Militar do Município de Major Vieira/Santa Catarina.*

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à instalação e pátio da Polícia Militar De Major Vieira, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

**Art. 3º** O prazo de cessão é de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão, e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao cessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da lei.

**Parágrafo Único** – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

**Art. 4º** As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Para a doação, nos termos do art. 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Art. 6º** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse públicas devidamente atestadas em procedimento competente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**

**Prefeito Municipal**

**Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC**  
**Caixa Postal n.º 15 – Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**JUSTIFICATIVA** ao Projeto de Lei Municipal n.º 30, que

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEIS MUNICIPAL COM O 3º BATALHAO DE POLICIA MILITAR DE SANTA CATARIA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores.**

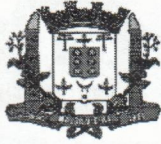
Encaminhamos o Projeto de Lei que versa autorizar o chefe do Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso de Imóveis Municipal com o 3º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina.

A aprovação do referido projeto se faz necessária, pela necessidade da implantação da sede própria da Polícia Militar no Município, uma vez que atualmente encontra-se localizados na parte aos fundos das instalações da Polícia Civil.

Sendo o espaço totalmente precário, pequeno e inviável para a manutenção dos trabalhos, pois sequer contam com um pátio que é de extrema necessidade para bem desenvolvimento das atividades e fiel cumprimento das obrigações militares.

Afigura-se, ainda, que o município deve priorizar pela qualidade da segurança pública, e garantir dentro dos ditames legais meios que possibilitem a ampliação e bom desenvolvimento de um órgão extremamente necessário, e que precisa de boas condições para prestar o serviço a própria população.

Ante o exposto e considerando a necessidade do grupamento de Polícia Militar de Major Vieira possa ocupar um local próprio para desenvolvimento dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

seus trabalhos, e de acordo com a possibilidade municipal, é que solicitamos acurada análise para a matéria e posterior aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

  
**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**

**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Sílvio Kizeima**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**NESTA**